



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.01/CLHO-05294**

**PARECER Nº 081/2023/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA:** PR2023.01/CLHO-05294 – ASSUNTO GERAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE IN NATURA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE A COMUNIDADE CARENTE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO (MA), PARA O JEJUM DA SEMANA SANTA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA.

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2022.12/CLHO-5294**, interessado: **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peixe in natura para distribuição gratuita entre a comunidade carente do município de Coelho Neto (MA), para o jejum da semana santa, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase interna.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número PR2023.01/CLHO-05294;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Assistência Social e cidadania, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada através do LICITANET;
- Mapa de apuração de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 029/2023, pela possibilidade jurídica a minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 047/2023/CGM da Subcontroladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2023 (Sessão Pública em 17/03/2023 às 09h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- DOEMA em 02/03/2023;
- DOU em 02/03/2023;
- JORNAL em 02/03/2023;
- DOM em 03/03/2023;
- Propostas;
- Documentos de habilitação (dos vencedores) e regularidade fiscal/trabalhista válidos na data da sessão;
- Ata da Sessão;
- Listagem de Vencedores;
- Termo de Adjucação;

### III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, **opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório**, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 24 de março de 2023.



CONTROLADORIA  
GERAL  
DO MUNICÍPIO

MARIA DEUSILENE  
NUNES ALMEIDA DOS  
SANTOS:0043415431  
8

Assinado de forma digital por  
MARIA DEUSILENE NUNES  
ALMEIDA DOS  
SANTOS:00434154318  
Dados: 2023.03.24 11:19:33  
-03'00'

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos  
Subcontroladora Geral  
Portaria n° 012/2022 – SEMPLG  
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA